



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

Aos oito dias do mês de dezembro de 2020, autorizado pelo ato das folhas (86) do processo de Pregão Eletrônico nº 091/2020, Processo de Registro de Preços nº 145/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 060/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ATUANTE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 03.479.428/0001-57**, representado pelo Sr(a). **Guttemberg Henrique Silva**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	60	UN	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO INDICADO PARA O PREPARO DE CAVIDADES, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. CABEÇA MONTADA COM ROLAMENTOS, EVITANDO O SUPER AQUECIMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS POR TRAVA. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL. PARA USO ODONTOLÓGICO.	DENTFLEX FX 110 1:1	R\$368,96	R\$22.137,60
09	15	UN	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA, IONÔMERO E ADESIVO. BATERIA DE LÍTIO. SEM FIO. COM 2 BATERIAS. TEMPO DE APLICAÇÃO DISPONÍVEL (5,10,15,20S). BIVOLT AUTOMÁTICO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA, AUTOCLAVÁVEL, CONDUTORA DE LUZ, GIRO 360°C. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA.	KONDENTECH LED 6	R\$565,00	R\$8.475,00
13	04	UN	LOCALIZADOR APICAL 100% DIGITAL. SENSORES LUMINOSOS E AUDITIVOS. MARCAÇÃO A PARTIR DE 2MM. ACOMPANHA: 2 ALÇA LABIAL + 2 PONTEIRAS + 1 CABO. MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE	SCHUSTER FINEPEX	R\$1.999,00	R\$7.996,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$38.608,60 (trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.



5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2150.3.3.90.30.00

02.08.01.10.301.0012.2150.4.4.90.52.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

8.2. advertência por escrito;

8.3. multa

8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 091/2020

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 091/2020, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra Laiza Maria Borges do Bonfim representante da Secretaria Municipal de Saúde a qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 08 de dezembro de 2020.

ATUANTE COMERCIAL LTDA ME
Guttemberg Henrique Silva
Detentora da Ata